



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
"Palácio Urbano Rodrigues Fontes"

LEI Nº 1.226/2018

Dispõe sobre a autorização para receber em doação parte de imóvel particular e dá outras providências.

O Senhor **Eduardo Capistrano de Oliveira**, Prefeito Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar e receber em doação área particular de 3.596,84m² (três mil, quinhentos e noventa e seis metros, e oitenta e quatro decímetros quadrados), integrante da matrícula imobiliária 7.206 do RGI local, para regularização da Avenida das Palmeiras e da Rua Paracelso Marcondes, no Bairro Novo Diamantino, em Diamantino/MT.

Parágrafo Único. O Município arcará com todas as despesas a que se refere o caput, para a formalização e aperfeiçoamento do desmembramento e doação.

Artigo 2º. A doação consagrar-se-á por instrumento público e o respectivo registro no cartório de imóveis.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 18 de abril de 2018.

Eduardo Capistrano de Oliveira
Prefeito Municipal